

As Diretrizes Curriculares para a educação das relações étnico-raciais

Recentemente, a história e cultura negra e indígena tornaram-se conteúdo obrigatório nas escolas. Há quem defenda que isso representa uma grande conquista e há quem pondere que a junção da história e da cultura desses dois grupos traz o risco de se apagarem as especificidades de um deles. Afinal, que mudanças na sociedade essa alteração na lei pode provocar? Veja o que este texto tem a dizer a respeito.

Pode ser verdade que seja impossível decretar a integração por meio da lei, mas pode se decretar a não-segregação. Pode ser verdade que seja impossível legislar sobre moral, mas o comportamento pode ser regulamentado. Pode ser verdade que a lei não seja capaz de fazer com que uma pessoa me ame, mas pode impedi-la de me linchar.

Martin Luther King Jr.

A Constituição

Neste curso, várias vezes a Constituição de 1988 foi citada, destacando-se a inclusão na Carta Magna das reivindicações históricas dos vários movimentos sociais. Na área educacional e no que se refere às relações étnico-raciais, merece especial atenção o artigo 242, § 1º: “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro”. De acordo com Silva Jr.¹ “Estas são prescrições que não apenas conferiram à idéia de cidadão um traço marcadamente plural e diverso, como também reavaliaram o papel ocupado pela cultura indígena e afro-brasileira, no passado e no presente, como elementos fundantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional, ao lado, naturalmente, da cultura de matiz europeu. Por outro lado, configuraram enérgica censura àquela obsessão de natureza etno e eurocêntrica [...] cuja fórmula básica associa os símbolos de ética e de estética à branquidade [...]”. Sem dúvidas, o processo constituinte e aquilo que se concretizou em artigos na Constituição, impulsionaram vários outros processos. Não foi diferente no que tange à educação.

¹ SILVA Jr., Hédio. *Do racismo legal ao princípio da ação afirmativa: a lei como obstáculo e como instrumento dos direitos e interesses do povo negro*. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo & HUNTLEY, Lynn, *Tirando a máscara: ensaio sobre racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000. Pp.359-388.

A legislação e a educação indígena

Quanto à educação indígena, houve avanços significativos no que se refere à estruturação de um sistema educacional respeitoso dos modos de vida, dos valores e das reais necessidades e interesses dos povos indígenas. Os Movimentos Indígenas passaram a discutir com diferentes interlocutores, e em diferentes instâncias, não mais a necessidade ou não de escolas em suas comunidades, mas a sua legislação regulamentar, os

Os Movimentos Indígenas passaram a discutir com diferentes interlocutores, e em diferentes instâncias (...) a sua legislação regulamentar, os princípios conceituais, a formação do professor e as propostas curriculares para a escola indígena.

princípios conceituais, a formação do professor e as propostas curriculares para a escola indígena, entre outros temas.

Os Movimentos Indígenas passaram a discutir com diferentes interlocutores, e em diferentes instâncias (...) a sua legislação regulamentar, os princípios conceituais, a formação do professor e as propostas curriculares para a escola indígena.

Uma ação importante se deu em 1991, com a incorporação das escolas indígenas ao sistema educacional nacional, transferindo a responsabilidade pelas ações educacionais em território indígenas da Funai para o Ministério da Educação. Uma das primeiras ações do MEC foi instaurar um

Comitê Nacional de Educação Escolar Indígena, composto por representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, com a tarefa de definir os parâmetros de uma política nacional para a educação indígena. Assim, em 1993, foi lançado o documento "Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena", o qual desencadeou outras iniciativas, como a criação de uma coordenação geral de educação escolar indígena para articular ações junto às secretarias estaduais, apoio à formação de professores e à publicação de materiais didático-pedagógicos elaborados pelos professores indígenas, favorecendo a disseminação de uma literatura de autoria dessas comunidades.

Merece destaque também a inclusão pela primeira vez, em 1996, do direito à educação indígena na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Já a inclusão da questão racial aconteceria ainda mais tarde, como veremos adiante. Foram anexados dois artigos. O primeiro sobre o dever de o Estado oferecer educação escolar bilíngüe (respeitando a língua materna de cada comunidade indígena), favorecendo a recuperação de suas memórias históricas, reafirmando suas identidades e criando condições para o acesso aos conhecimentos técnico-científicos da sociedade nacional. O segundo sobre a necessidade de articulação entre os sistemas de ensino e as comunidades indígenas, visando à efetivação de programas integrados de ensino e pesquisa, com o objetivo de desenvolver propostas curriculares para as diferentes comunidades.

As várias leis citadas aqui podem ser verificadas no site <http://www.fnde.gov.br/home/index.jsp?arquivo=legislacao.html>

Outro importante documento é o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI) que, com detalhes, apresenta os pressupostos de uma educação escolar indígena intercultural, bilíngüe e diferenciada, na perspectiva de incorporação dos etnoconhecimentos aos conhecimentos universais.

No que se refere à temática racial, destaca-se a Lei 10.639/2003, que veio para corrigir a ausência do continente africano e da história e cultura da África e dos afro-brasileiros na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Assim, altera os artigos 26 e 79 da LDB 9.394/1996.

No que se refere à temática racial, destaca-se a Lei 10.639/2003, que veio para corrigir a ausência do continente africano e da história e cultura da África e dos afro-brasileiros na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Foi um passo importante a caminho de uma pedagogia e de uma didática que valorize a diversidade étnico-racial e cultural presente no Brasil. Segundo Silva (2005), “A finalidade primeira diz respeito ao direito dos descendentes de africanos, assim como de todos os cidadãos brasileiros, à valorização de sua identidade étnico-histórico-cultural, de sua identidade de classe, de gênero, de faixa etária, de [orientação] sexual”.

Recentemente, a Lei 10.639/2003 sofreu uma alteração com a promulgação da Lei 11.645/2008, que inclui a história e a cultura indígenas. Tal alteração tem suscitado aplausos e críticas negativas. Há os/as que defendem a importância da inclusão, considerando os ganhos de serem aproximadas as

temáticas étnico-raciais; há aqueles/as que acreditam que a temática indígena já estaria contemplada nos documentos citados neste texto; há ainda outros/as que criticam esta junção por causa do risco de se apagarem as especificidades de cada grupo.

Vale reafirmar que a preocupação do Movimento Negro e das organizações indígenas com a educação, com o currículo escolar e a formação dos educadores não nasceu ontem. Há

Vários olhares têm se voltado para a questão das relações, dos cotidianos, das situações surgidas em sala de aula, apontando o quanto ocorre de discriminação no espaço escolar, e também as dificuldades dos agentes educativos (...) em lidar com tais situações.

décadas, e de forma mais incisiva nos últimos dez anos, vários olhares têm se voltado para a questão das relações, dos cotidianos, das situações surgidas em sala de aula, apontando o quanto ocorre de discriminação no espaço escolar, e também as dificuldades dos agentes educativos (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, agentes escolares, equipe administrativa) em lidar com tais situações.

Vários olhares têm se voltado para a questão das relações, dos cotidianos, das situações surgidas em sala de aula, apontando o quanto ocorre de discriminação no espaço escolar, e também as dificuldades dos agentes educativos (...) em lidar com tais situações.

Do processo de preparação da III Conferência Mundial contra o Racismo à sua efetivação em Durban, na África do Sul, as organizações do Movimento Negro, tomando parte de forma ativa em todo o processo, destacaram, entre outras ações de combate ao racismo na sociedade brasileira, a necessidade de se olhar a educação de forma prioritária, chamando a atenção para alguns aspectos:²

Consulte a íntegra da Declaração da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Xenofobia e formas correlatas de discriminação em http://www.comitepaz.org.br/durban_1.htm

- Novos critérios de avaliação dos livros didáticos, identificando visões estereotipadas e preconceituosas sobre a população negra.
- Implementação de políticas de ação afirmativa na educação para garantia do acesso e da permanência da população negra nas universidades.
- Realização de campanhas de combate ao racismo e à discriminação.
- Revisão do currículo da Educação Básica, visando à inclusão da história e da cultura da África e dos afro-brasileiros.
- Parcerias entre cada estado e as organizações do Movimento Negro para a formação das/os educadores/as, considerando as produções acadêmicas, metodológicas e as experiências educacionais complementares de combate ao racismo e à promoção da igualdade engendradas por todo o país.
- Nomeação de representantes da temática indígena e negra para o Conselho Nacional de Educação.

Uma das conquistas desse processo se deu em março de 2004, quando a professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, relatora e conselheira representante da temática racial no Conselho Nacional de Educação apresentou as "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira", que foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros.

A Lei e as Diretrizes não são respostas para todas as ações necessárias para se promover a igualdade étnico-racial na sociedade como um todo e na escola em particular, mas é um passo importante (...)

A Lei e as Diretrizes não são respostas para todas as ações necessárias para se promover a igualdade étnico-racial na sociedade como um todo e na escola em particular, mas é um passo importante, uma vez que mudar o imaginário sobre a África incide diretamente em transformações no imaginário social sobre a população negra no Brasil. Isto porque, como vimos ao nos debruçarmos sobre o material didático, aprendemos com palavras e imagens que tudo o

que vem de "negros/as e indígenas" é ruim e tudo o que vem das/os brancos/as é bom, invisibilizando os primeiros e produzindo uma escala de valores em que a história e a cultura

² SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves. "Aprendizagem e ensino das africanidades brasileiras". In: MUNANGA, Kabengele (org.). *Superando o Racismo na Escola*. Brasília: SECAD/MEC, 2005. pp.155-172.

da África ocupam os últimos lugares.

Neste sentido, observamos uma outra mudança provocada pela Lei: a do olhar e a dos sentidos sobre o continente africano e sobre a população negra e pudemos identificar alguns “porquês” da Lei:

- Favorecer o auto-reconhecimento, o reconhecimento e o conhecimento. É um direito humano conhecer as próprias história e cultura e tê-las respeitadas e como conteúdo dos currículos escolares.
- Romper com o silêncio e a “vergonha étnico-racial” que foi incutida à população negra.
- Superar a folclorismo da presença do negro na culinária, na dança.
- Conhecer e reconhecer que a história do continente africano não se inicia com a colonização nem se extingue com o fim deste sistema. Superar a visão de “África sem história”.
- Desconstruir os estereótipos sobre a África e seus descendentes. Superar a visão de com a colonização nem se extingue com o fim deste sistema. Superar a visão de “África da fome”.
- Reconhecer a contribuição do continente africano para o mundo e para o Brasil.
- Ter mais elementos para compreender as desigualdades étnico/raciais e os caminhos para a sua superação.

Veja os seguintes sites como sugestões de atividade em sala de aula:

<http://www.yupis.com.br/jogo-PPPY/>

- Contém um quebra-cabeça do continente africano para crianças.

<http://websmed.portoalegre.rs.gov.br/escolas/montecristo/07africa/>

[etnias.html](http://websmed.portoalegre.rs.gov.br/escolas/montecristo/07africa/etnias.html) - *Traz as etnias presentes no continente africano.*

Para que isto se efetive, é necessária atenção para os “jeitos de fazer”, para alguns “como”, os quais apontamos resumidamente aqui.

- Tratar a história da África com a mesma relevância dada a outros processos históricos. Reconhecer a complexidade da África pré-colonial com suas estruturas políticas refinadas, suas organizações sociais diferenciadas.

Qual África queremos que entre na sala de aula? Qual África deve ser apresentada para os estudantes? Como esta África poderá favorecer a mudança de olhar sobre a contribuição do continente africano para a humanidade?

- Analisar os danos que o colonialismo causou ao continente africano.
- Não reduzir a história e a cultura da África e dos afro-brasileiros a uma “ramificação” do grande tronco “eurocêntrico”. Considerar a interação entre os diferentes grupos étnicos.
- Identificar e valorizar a presença do negro nos territórios, na literatura, na história, na arte.
- Incluir a história da África nos currículos das universidades.

Assim, no momento de rever nossas práticas, de remodelar nossos currículos, de elaborar o Projeto Político Pedagógico

da Escola, é necessário considerar algumas questões: Qual África queremos que entre na sala de aula? Qual África deve ser apresentada para os estudantes? Como esta África poderá favorecer a mudança de olhar sobre a contribuição do continente africano para a humanidade? Como valorizar e disponibilizar os conhecimentos produzidos pelos programas de educação das organizações do Movimento Negro? Como incentivar e monitorar as produções editoriais sobre o tema?

O que temos visto são bibliografias afro-brasileiras chegando às escolas, experiências de promoção da igualdade étnico-racial na educação multiplicando-se, cursos de formação de professoras/es, sites, produção de *kits* de materiais e muitas outras iniciativas. Observamos que estas práticas têm sido mais participativas, contam com a presença da comunidade escolar em seu sentido mais amplo (familiares, organizações sociais etc.); estimulam a pesquisa; valorizam a oralidade, os símbolos, os mitos, a ancestralidade; alteram conteúdos, metodologia e método. Neste curso, oferecemos uma bibliografia extensa sobre o tema da diversidade de gênero, étnico-racial e da sexualidade, mas principalmente fontes de pesquisa para que você possa se atualizar constantemente e dialogar com outros educadores.

Ao chegarmos ao final deste módulo, podemos concluir que, reunidas nesses cursos, as propostas dos movimentos feministas, do movimento LGBT, do Movimento Negro e das organizações indígenas pretenderam, além do combate ao machismo, ao homofobismo, ao racismo e ao etnocentrismo, sensibilizar mais pessoas, educadores/as, a fim de que engrossem o bloco dos que lutam por políticas públicas na medida certa, nas cores, nos desejos, na humanidade necessária para um mundo justo. Evidenciamos que as mudanças não se fazem apenas através da reação ao que está dado, ao “currículo oculto”, mas também pela proposição de novos currículos. Fica a esperança de que juntos/as possamos fazer a escola que sonhamos.

Assista o trecho do discurso de M. Luther King “Eu tenho um sonho”:
<http://www.youtube.com/watch?v=yCLCyyF9p7g&feature=related>

*Ai de nós, educadores [e educadoras]
se deixamos de sonhar sonhos possíveis [...]
Os profetas são aqueles ou aquelas
que se molham de tal forma
nas águas da sua cultura e da sua história
da cultura e da história do seu povo,
que conhecem o seu aqui e o seu agora
e, por isso, podem prever o amanhã
que eles [elas] mais do que advinham,
realizam.*

Paulo Freire